



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1095/2023**

**DE: 04 de Julho de 2023**

*Autoriza o poder executivo a desafetar Avenida Av. 05 Tibagi, localizada no distrito Novo Paraná deste município de Porto dos Gaúchos/MT, aliená-lo mediante licitação e da outras providências.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º:** Fica desafetada a Av. 05 Tibagi, localizada no distrito Novo Paraná, deste Município de Porto dos Gaúchos/MT, que atualmente se encontra subutilizada e sem utilização prática, conforme constatado por estudos e levantamentos técnicos.

**Artigo 2º:** A desafetação da referida avenida tem como objetivo permitir sua destinação para uso particular, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, bem como o aproveitamento adequado dos recursos públicos.

**Artigo 3º:** A destinação específica da Av. 05 Tibagi, será definida por meio de processo licitatório, seguindo as disposições legais aplicáveis, visando garantir a transparência e a seleção do melhor projeto para sua utilização.

**Artigo 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos, 04 de julho de 2023

**Vanderlei Antonio de Abreu**  
Prefeito Municipal